EMENDA IMPOSITIVA 02/2025

Autor Guilherme Lúcio de Paiva

O Vereador infra-assinado, no uso das suas atribuições legais e regimentais e atentos principalmente ao fato de fazer constar do orçamento as verbas inerentes ao Orçamento Impositivo e;

Considerando que o montante de R$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais) corresponde a 1,2% das receitas correntes líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025, sendo integralmente destinado às emendas impositivas;

Considerando que a distribuição desse valor confere a cada vereador a quantia de R$ 57.066,66 (cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), dos quais, no mínimo, R$ 28.533,33 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) devem ser obrigatoriamente aplicados na área da Saúde, enquanto o restante pode ser alocado em qualquer setor ou Secretaria da Administração Pública Municipal;

Propõe-se a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º. Fica acrescido ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de **R$ 28.533,33 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado à aplicação conforme a necessidade da Secretaria, prioritariamente na execução de melhorias estruturais na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, especificamente para a construção ou ampliação da sala destinada aos plantonistas e socorristas.

Parágrafo Único: A destinação dos recursos mencionados no artigo anterior será realizada por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, garantindo um ambiente adequado para descanso, recuperação e planejamento de suas atividades para o atendimento da população.

Art. 3º - Fica acrescido ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras o valor de **R$ R$ 28.533,33 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** para a execução de serviços de pintura de faixas e melhoria da sinalização viária no trecho da rodovia de acesso à São Sebastião da Bela Vista – MG, em destaque ao ponto de saída dos funcionários da empresa CIMED e o trevo de acesso.

Parágrafo Único: A presente emenda tem como objetivo garantir maior segurança aos trabalhadores e demais usuários da via, especialmente no período noturno e durante o inverno, quando há aumento da incidência de neblina e condições adversas de visibilidade, tornando o trecho perigoso para a circulação.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura da presente emenda impositiva serão alocados e provenientes da rubrica orçamentária já consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, devidamente aprovada, e conforme as disposições nela estabelecidas, sendo estes valores destinações previamente previstas para tal fim.

Câmara Municipal, 01 de abril de 2025

Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador